



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1715/92

"Autoriza assinatura de Convênio, doação, doação de Imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A., - TELEMIG e /ou empresa por ela indicada, para a implantação de 200 (duzentos) terminais telefônicos, com sistema DDD.

Art. 2º) - Fica autorizado a adquirir, se necessário for, um terreno na localidade de Realeza e nele edificar um prédio dotado de energia CA e climatização destinado a abrigar os equipamentos telefônicos, bem como construir aterramento, muros e grades, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, imóvel e benfeitorias estas que serão cedidas em comodato àquela Concessionária, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus

Art. 3º) - Fica, também, autorizado a adquirir terreno, se necessário for, destinado à estação Rádio e nele edificar um prédio dotado de energia CA, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão doados ou cedidos em comodato àquela concessionária. Poderá ainda, abrir estradas de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, em qualquer época, devidamente constituída.

Art. 4º) - Fica a TELEMIG isenta de todos os tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia neste Município.

Art. 5º) - Decorridos 03 (três) meses contados da data de doação ou cessão, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverts-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

Art. 6º) — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 28 de fevereiro de 1.992

ANTÔNIO TEODORO DUTRA—PREFEITO EM EXERCÍCIO

AMILCAR PACHECO — SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

